

**ANEXO III – ESTRUTURA TARIFÁRIA DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO SANTA CRUZ DO SUL**

TARIFA	CATEGORIA	ÁGUA			ESGOTO		DISPONIBILIDADE DO ESGOTO	
		PREÇO BASE	SERVIÇO BÁSICO	TARIFA MÍNIMA SEM HD.	COLETADO PREÇO m <sup>3</sup>	TRATADO PREÇO m <sup>3</sup>	COLETADO PREÇO m <sup>3</sup>	TRATADO PREÇO m <sup>3</sup>
SOCIAL	BICA PÚBLICA	3,38	13,39	47,19	1,69	2,36	3,38	4,72
	RESID. SOCIAL	2,85	13,39	41,89	1,42	1,99	2,84	3,98
	m <sup>3</sup> excedente	7,05			3,52	4,93	7,04	9,86
BÁSICA	RESIDENCIAL B	7,05	33,41	103,91	3,52	4,93	7,04	9,86
EMPRESARIAL	COMERCIAL C1	7,05	33,41	103,91	3,52	4,93	7,04	9,86
	m <sup>3</sup> excedente	8,00			4,00	5,60	8,00	11,20
	COMERCIAL	8,00	59,63	219,63	4,00	5,60	8,00	11,20
	PÚBLICA	8,00	119,08	279,08	4,00	5,60	8,00	11,20
	INDUSTRIAL	9,08	119,08	420,74	4,54	6,35	9,08	12,70

**Observações:**

- O Preço Base do m<sup>3</sup> de água é variável, aplicando-se a Tabela de Exponenciais, em anexo.
- O Valor de água é calculado de acordo com a Fórmula  $PB \times C^n$  acrescido do Serviço Básico, sendo PB o Preço Base, C o consumo e n o valor na tabela exponencial relativo ao consumo.
- Nas categorias Res. Social (RS) cujo consumo exceder a 10 m<sup>3</sup>, o Preço Base do m<sup>3</sup> excedente será calculado de acordo com o Preço Base da categoria Res. B.
- Na categoria C1, cujo consumo exceder a 20 m<sup>3</sup>, o Preço Base do m<sup>3</sup> excedente será calculado de acordo com o Preço Base da categoria Comercial.
- O Esgoto será cobrado de acordo com o consumo ou volume mínimo da categoria.
- A cobrança pela disponibilidade do esgoto deve ser realizada em acordo com as normas vigentes da Agência.
- O desconto de 16% (dezesseis por cento) sobre o valor da Tarifa Básica Residencial previsto nesta Estrutura Tarifária será concedido até 31 de dezembro de 2024. A partir de 1º de janeiro de 2025, sofrerá redução gradativa e semestral de 4% (quatro por cento), até a sua extinção.